



PROJETO DE LEI N° 1.738/2026

"CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS, E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E VEREADORES PARA O ANO DE 2026."

ROBERTO PANAZZOLO, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A revisão geral anual determinada pela parte final do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei Municipal n° 609/2002, com vigência retroativa desde o dia 1º de março de 2026, pela aplicação do índice de **3,81% (três vírgula oitenta e um por cento)** sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, extensivo aos proventos dos servidores inativos e às pensões dos pensionistas, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, aos servidores do Poder Legislativo e aos Vereadores.

Art. 2º. Além do índice de revisão geral de que trata o art. 1º, é concedido aumento real, com vigência retroativa desde o dia 1º março de 2026, **com aplicação do índice de 0,19% (zero vírgula dezenove por cento)** exclusivamente **sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo**, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, **exceto** aos servidores detentores do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Poder Executivo, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, e aos aposentados e pensionistas, que não são detentores do direito à paridade.



Art. 3º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2026.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2026.

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito Municipal De Nova Roma Do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.738/2026 que "CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS, E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E VEREADORES PARA O ANO DE 2026"**, o qual objetiva conceder a revisão geral anual de vencimentos - o salário base, considerando o acumulado do **IPCA dos últimos 12 meses (mar/2025-fev/2026), o qual foi de 3,81%, mais um aumento real de 0,19%, exceto** aos Agentes Comunitários de Saúde, aos cargos de Agentes Políticos, que são o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, e aos aposentados e pensionistas que não são detentores do direito à paridade.

Desta feita, aqueles que têm direito ao aumento real (que são os servidores e a maioria dos aposentados e pensionistas) perceberão um reajuste total de **4% (quatro por cento)**, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal

Cabe esclarecer mais uma vez que a revisão geral anual de que trata o presente não será concedida aos servidores municipais investidos no cargo de Agentes Comunitário de Saúde, pois estes têm o seu piso salarial reajustado conforme legislação federal.

O respectivo impacto orçamentário da revisão em apreço, estimativa anexa ao presente, demonstra que o Município está dentro do limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o que torna legalmente viável a atual revisão com aumento real.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Cordialmente,

ROBERTO PANAZZOLO
Prefeito Municipal De Nova Roma Do Sul